

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO DO CONCURSO
PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA**

Candidato	Parecer
339	<p>INDEFERIDO: Conforme o item 6.1. do edital do concurso, somente são classificados os candidatos que pontuarem 60% e forem classificados ate 4 vezes o número de vagas.</p> <p>6.1.Será Aprovado/Classificado o candidato que atingir no mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e que forem classificados até 4 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/lotação.</p>
177	<p>INDEFERIDO: Conforme edital são os seguintes critérios de desempate:</p> <p>6.3.Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:</p> <p>6.3.1.Maior idade (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/2003)para candidatos acima de 60 anos ;</p> <p>6.3.2.Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;</p> <p>6.3.3.Maior idade (Candidatos com menos de 60 anos);</p> <p>6.3.4.Maior Pontuação na prova de português;</p> <p>6.3.5.Maior Pontuação na prova de conhecimentos regionais;</p> <p>As 3 primeiras posições tiverem a mesma pontuação geral e na prova especifica, tendo como critério de desempate a idade.</p>
276	<p>INDEFERIDO: A soma do candidato difere do gabarito do mesmo, tendo em vista que a pontuação do mesmo é menor que a indicada. O gabarito foi enviado ao candidato.</p>
306	<p>INDEFERIDO: As questões anuladas somente são contabilizadas se o candidato não tiver pontuado no gabarito preliminar.</p>

Teresina - PI, 09 de Maio de 2016.

CONSEP